

TERMO DE ADESÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET - VOIP

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET - VOIP", registrado junto ao Cartório da Comarca de SALINAS/MG.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:										
Razão Social:	RAFAELLA ALVES FERREIRA					CNPJ:	58.814.266/0001-58			
Endereço:	RUA PROF. JOSE MIRANDA, 545 A					Bairro:	BOA VISTA			
Celular/Whatsapp:	38-9 9851-5422					Cidade:	SALINAS		UF:	MG
Telefone:						CEP:	39560-000			
Autorização na ANATEL:						E-mail:	infratechrede@gmail.com			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):										
Razão Social/Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS									
CPF/CNPJ:	25.216.102/0001-70		Data de Nasc.:	-		RG/IE	-			
Telefone:	(38) 3841-1613 / (38) 3841-1248		Celular			E-mail:				
ENDEREÇO:										
Endereço:	RUA BIAS FORTES, 92					Bairro:	CENTRO			
Complemento:	-					Cidade:	Salinas		UF:	MG
						CEP:	39560-000			

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE									
Plano Contratado:	120,00 reais mensais					Prazo de Fidelidade:	24 MESES		
Valor da taxa de ativação:	(X) Isento		Quantidade de linhas:	2					
Forma de Disponibilização dos Equipamentos	(X) Comodato () Outro								
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?	() SIM () NÃO								
VENCIMENTO		FORMA DE PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS					
Mensal	Data da Instalação	(X) Boleto Bancário		Juros	Multa	Correção			
Todo dia: 10	20/01/25	() Outro:		1% ao Mês	2%	IPCA-E			

DURAÇÃO DO CONTRATO - FIDELIZAÇÃO			
PERÍODO	24 MESES	VALOR DA MULTA	30% sobre a soma das parcelas vincendas até o final do contrato, em contrapartida ao desconto concedido na mensalidade, isenção da adesão e isenção na portabilidade.

ASSINATURA:	
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
Salinas/MG, 20 de janeiro de 2025.	
Assinatura das partes:	
 RAFAELLA ALVES FERREIRA - INFRA TECH REDE SEGURA (CONTRATADA)	 Marcelo Petrone Castro Presidente Câmara Municipal de Salinas CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS MARCELO PETRONE CASTRO (CLIENTE/RESPONSÁVEL LEGAL)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET - VOIP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ao contratar o serviço descrito a seguir o CONTRATANTE aceita expressamente, sem reservas ou ressalvas, todas as disposições destas Condições Gerais que se encontram igualmente submetidas em proposta formal encaminhada ao email _____

1.2. (possibilitando propostas com promoções por tempo determinado serem parte integrante do contrato)

1.3. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores/representantes legais firmatários deste Contrato encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

1.4. Para os efeitos das presentes Condições Gerais, todas as palavras ou expressões constantes da lista abaixo deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

1.4.1. "Cliente (s)" - são aqueles que utilizam os Serviços disponibilizados pelo CONTRATADO.

1.4.2. "Créditos" - Valor expresso em moeda oficial da República Federativa do Brasil, adquirido pelo Cliente, para a utilização dos Serviços.

1.4.3. "Equipamentos" - dispositivos adquiridos de terceiros sob integral e exclusiva responsabilidade do Cliente, instalados pelo Cliente, que permite o uso do Serviço pelo Cliente, convertendo sinais de voz em pacotes de dados e vice-versa, tais como IP Phone, ATA, Roteador com porta VOIP, dentre outros compatíveis com os Serviços.

1.4.4. "Serviços" - serviço que permite o uso do protocolo SIP ou equivalente sobre os protocolos internet mediante a utilização de um programa de computador ou ATA homologado pela CONTRATADA para a transmissão de voz.

1.4.5. "Recarga Mensal" - aquisição de Créditos através do pagamento do valor optado pelo Cliente no momento da escolha do plano de Serviço.

1.4.6. "Suporte Técnico" - significa a prestação de serviço de suporte técnico por telefone, e-mail, chat, fax ou presencial exclusivamente aos serviços prestados aos Clientes.

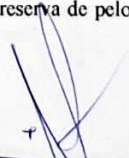
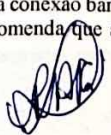
1.4.7. "VoIP" (Voice over Internet Protocol) - Voz sobre Protocolo de Internet.

2. DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços, pela CONTRATADA ao Cliente, para a transmissão de voz por meio do protocolo de internet, em forma de pacotes de dados. A prestação dos Serviços se dará por meio do fornecimento de um usuário e senha por ramal adquirido, além de um endereço de servidor para utilização do serviço e um manual de instalação com suporte técnico.

2.2. Para utilização do serviço é necessária a instalação de PABX ou de equipamentos tais como IP Phone, ATA, Roteador com porta VOIP, dentre outros compatíveis com os Serviços. A instalação dos softwares ou equipamentos, assim como a aquisição dos mesmos não é objeto deste contrato da mesma forma que não é responsabilidade da CONTRATADA referida instalação. Salvo em comum acordo.

2.3. Para a utilização dos Serviços o Cliente deve dispor de conexão com Acesso Banda Larga, a ser prestado pela prestadora contratada pelo Cliente a seu exclusivo critério. A CONTRATADA não se responsabiliza pela qualidade dos Serviços na hipótese da queda de conectividade, desempenho ou por qualquer problema decorrente da conexão banda larga do Cliente. A capacidade de conexão da Banda Larga pode influenciar no serviço, de forma que a CONTRATADA recomenda que a conexão disponha de reserva de pelo menos 300 kbps, por ramal/conta, sustentável para uso dos seus serviços.





2.4. Para a utilização dos Serviços em local externo, através de um smartphone, faz-se necessário uma conexão wireless nas mesmas condições descritas acima ou acesso a uma rede móvel com capacidade 3G ou superior.

3. FATURAMENTO

3.1. Para possibilitar a utilização dos Serviços, o Cliente adquirirá um plano de serviço que melhor lhe atenda, todos os nossos planos serão personalizados:

3.2. Todos os planos comercializados pela CONTRATADA serão enquadrados como pré-pagos.

3.3. Os preços praticados serão os do plano de serviço contrato no ato do contrato. A manutenção de preços, serviços e condições contratuais será condicionada a regularidade dos pagamentos pelo Cliente e estarão descritos na proposta comercial formal, em caso de tarifação diferenciada pelo volume contratado.

Os preços aplicáveis aos Serviços serão os vigentes à época da utilização dos Serviços.

3.5. O Cliente arcará com os tributos federais, estaduais e/ou municipais e outros encargos que incidirem sobre o Serviço utilizado, conforme estabelecido na legislação em vigor. Em caso de mudança na legislação tributária ou no cenário econômico-financeiro que acarrete um desequilíbrio na relação ora firmada, a CONTRATADA poderá reajustar os preços, de maneira a restabelecer o equilíbrio contratual, devendo, para tanto, informar os novos preços no Website e comunicar ao cliente via e-mail de cadastro.

3.6. Em caso de inadimplência será devida multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, seus Anexos e na Legislação, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. Prestar o Serviço de acordo com este Contrato e com a regulamentação vigente, garantindo a qualidade técnica do tráfego de dados e voz, ressalvado o disposto na cláusula 8 deste contrato.

4.1.2. Enviar extrato detalhado do consumo mensal por ramal ao Cliente via e-mail cadastrado, quando solicitado.

4.1.3. Fornece suporte técnico ao Cliente, informações e esclarecimentos sobre os Serviços, através da área de Ajuda no Website ou melhor forma possível pactuada na proposta comercial doravante anexa.

4.1.4. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados aos Serviços com a maior brevidade possível.

4.1.5. Disponibilizar ao Cliente, através do Website, informações sobre os valores cobrados pelos Serviços prestados, as condições de fruição do Serviço, e eventuais alterações de preços e condições de prestação do serviço que atinjam o Cliente direta ou indiretamente;

4.1.6. Não recusar atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação dos Serviços, nem impor condições discriminatórias.

4.1.7. Tornar disponíveis ao Cliente, informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos ao seu Serviço.

4.1.8. A CONTRATADA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e serviços, de acordo com a legislação aplicável às relações de consumo.

4.1.9. É facultado a CONTRATADA fazer adequações nos serviços, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado, a garantia da sua qualidade e do seu equilíbrio econômico.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na Legislação, o Cliente deverá:



4.2.1. Utilizar serviço de acesso e conexão à Internet compatível com o Serviço, respeitando o disposto no contrato com seu provedor e a legislação aplicável.

4.2.2. Atender às recomendações técnicas no que tange à utilização do Serviço, responsabilizando pela conexão necessária para a fruição.

4.2.3. Utilizar equipamentos com as características especificadas pela CONTRATADA, respeitando as recomendações de instalação e uso dos respectivos fabricantes.

4.2.4. Não utilizar, em hipótese alguma, o Serviço para fins ilícitos, para transporte irregular de tráfego, bem como em caso de fraude ou comercialização ilícita do Serviço, sob pena de rescisão do presente Contrato, ressarcimento de perdas e danos sofridos pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e criminais estabelecidas em lei.

4.2.5. Conforme expresso na cláusula acima, o Serviço é prestado para uso exclusivo do Cliente, sendo proibida a sua comercialização, cessão, locação, etc.

4.2.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do Serviço prestado ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a sua adequada assistência e/ou orientação.

4.2.7. Manter atualizados os dados cadastrais com a CONTRATADA, informando-o sobre toda e qualquer modificação, seja de endereço, administrador do contrato, documentos societários, endereço para envio de documentos de cobrança e correspondências, de forma a não dificultar a comunicação entre as Partes.

4.2.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela impossibilidade de comunicação com o Cliente no caso deste estar com seus dados cadastrais incorretos ou desatualizados, sendo responsabilizado do Cliente manter seus dados atualizados.

4.2.9. Responsabilizar-se pelo correto uso de sua senha de acesso ao Serviço, e pela segurança de sua senha e dados cadastrais, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte da CONTRATADA na ocorrência de uso inadequado ou fraudulento do Serviço.

4.2.10. Em caso de reclamações recebidas de terceiros, relacionado ao uso irregular do Serviço pelo Cliente, é facultado a CONTRATADA o direito de rescindir o presente Contrato sendo aplicáveis ao Cliente as penalidades previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

4.2.11. Abster-se de utilizar o Serviço para: (a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet; (b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da CONTRATADA e/ou de terceiros; (c) alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; (d) realizar escutas clandestinas; (e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o Cliente a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie.

4.2.12. Abster-se de utilizar o Serviço para propagar com conteúdo que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do consumidor; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; e (l) divulgue propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam).

4.2.13. Realizar mensalmente o pagamento do valor correspondente ao Plano de Serviço contratado e sua utilização extra.

4.3. Sem prejuízo dos demais direitos estabelecidos neste Contrato e na Legislação, são direitos do Cliente:

4.3.1. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos Serviços.



- 4.3.2. Inviolabilidade e sigredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de comunicações.
- 4.3.3. Não suspensão dos Serviços sem sua solicitação e prévio conhecimento das condições de suspensão dos Serviços.
- 4.3.4. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações.
- 4.3.5. Encaminhamento de reclamações ou representações contra a CONTRATADA, junto aos organismos de defesa do consumidor.
- 4.3.6. Não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento de serviço, salvo diante de questão de ordem técnica.
- 4.3.7. Privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA.
- 4.3.8. Manter em uma única conta do Serviço contratado outras contas contratadas pelo próprio Cliente ou por terceiros.

5. DOS VALORES, DAS FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1.1. Para ativação dos serviços, o Cliente deverá pagar à CONTRATADA, valor de TAXA DE ATIVAÇÃO/ADESÃO, nas condições descritas no TERMO DE ADESÃO.
- 5.1.2. Pela prestação dos serviços mensalmente, o Cliente deverá pagar à CONTRATADA os valores correspondentes previamente acordados de acordo com o plano escolhido, conforme as seguintes características contidas no TERMO DE ADESÃO assinado pelo ASSINANTE.
- 5.1.3. Esses valores, quando da modalidade pós paga, serão cobrados por meio de documento de cobrança cujo envio iniciará após a ativação do serviço, sendo entregues pela CONTRATADA ao Cliente presencialmente ou de forma eletrônica.
- 5.1.4. Os valores que eventualmente não constarem no documento de cobrança, conforme opção do Cliente no TERMO DE ADESÃO, poderão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação de serviço.
- 5.1.5. Na modalidade pré-paga, será comprado pelo Cliente, por meio de cartão virtual de minutos, créditos para realização de chamadas, com valores locais e de longa distância estabelecidos quando da contratação deste Plano ao site oficial da CONTRATADA, que serão ativados em até 24 (vinte e quatro) horas depois da CONTRATADA confirmar o pagamento.
- 5.1.6. O não recebimento do respectivo documento de cobrança não isenta o Cliente do pagamento mensal dos valores referentes a prestação do serviço. Sendo que, em caso de não recebimento do mesmo, é DEVER do Cliente comunicar a CONTRATADA antes da data escolhida para o vencimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Havendo alteração no endereço para recebimento da cobrança sem que haja comunicação, por escrito e formal, do Cliente junto à CONTRATADA, serão consideradas devidamente enviadas e entregues todas as faturas encaminhadas para o endereço mencionado pelo Cliente durante o processo de cadastramento.
- 5.1.8. Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA-E ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

6. DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar ao Cliente equipamentos para a viabilização dos serviços, a título de comodato ou locação, o que será ajustado pelas partes através do TERMO DE ADESÃO, devendo o Cliente, em qualquer hipótese, manter e guardar os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, zelando pela integridade dos mesmos, como se seu fosse. A identificação do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato ou locação, e o valor respectivo de cada equipamento, serão previstos no Termo de Adesão e/ou na Ordem de Serviço de Instalação.
- 6.2. O CLIENTE é plenamente responsável pela guarda dos equipamentos cedidos ao mesmo a título de comodato ou locação, devendo, para tanto, providenciar aterramento e proteção elétrica e contra descargas atmosféricas no local onde os equipamentos estiverem instalados e, inclusive, retirar os equipamentos da corrente elétrica em caso de chuvas ou descargas atmosféricas, sob pena do CLIENTE pagar à CONTRATADA o valor de mercado do equipamento.



6.3. O CLIENTE se compromete a utilizar os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação única e exclusivamente para os fins ora contratados, sendo vedada a cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosa, dos equipamentos para terceiros estranhos à presente relação contratual; e ainda, sendo vedada qualquer alteração ou intervenção nos equipamentos, a qualquer título.

6.4. Os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação deverão ser utilizados pela CONTRATADA única e exclusivamente no endereço de instalação constante no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo vedado ao CLIENTE remover os equipamentos para local diverso, salvo em caso de prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

6.5. O CLIENTE reconhece ser o único e exclusivo responsável pela guarda dos equipamentos cedidos a título de comodato ou locação. Portanto, o CLIENTE deve indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos, em caso de furto, roubo, perda, extravio, avarias ou danos a qualquer dos equipamentos, bem como em caso de inércia ou negativa de devolução dos equipamentos.

6.6. Ao final do contrato, independentemente do motivo que ensejou sua rescisão ou término, fica o CLIENTE obrigado a restituir à CONTRATADA os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação, em perfeito estado de uso e conservação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Verificado que qualquer equipamento encontra-se avariado ou impréstável para uso, ou em caso de furto, roubo, perda, extravio ou danos a qualquer dos equipamentos, deverá o CLIENTE pagar à CONTRATADA o valor de mercado do equipamento.

6.7. Ocorrendo a retenção pelo CLIENTE dos equipamentos cedidos a título de comodato ou locação, pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas do término ou rescisão do contrato, fica o CLIENTE obrigado ao pagamento do valor de mercado do equipamento. E ainda, ficará também obrigado ao pagamento da multa penal prevista neste instrumento, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.

6.8. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens antecedentes, fica autorizado à CONTRATADA, independentemente de prévia notificação, a emissão de um boleto e/ou duplicata, bem como qualquer outro título de crédito, com vencimento imediato, visando à cobrança do valor de mercado do equipamento e das penalidades contratuais, quando aplicáveis. Não realizado o pagamento no prazo de vencimento, fica a CONTRATADA autorizada a levar os títulos a protesto, bem como encaminhar o nome do CLIENTE aos órgãos de proteção ao crédito, mediante prévia notificação; sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

6.9. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de representantes, devidamente identificados, funcionários seus ou não, proceder exames e vistorias nos equipamentos de sua propriedade que estão sob a posse do CLIENTE, independentemente de prévia notificação.

7. DA INADIMPLÊNCIA, DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E DO CANCELAMENTO DE PLANO

7.1. O não pagamento dos serviços prestados no período anterior pelo Cliente impossibilitará a utilização dos Serviços até a aquisição regularização dos débitos em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATADA, bem como implicará em multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

7.2. A CONTRATADA poderá suspender o Serviço, sem incorrer em quaisquer ônus adicionais ou penalidades, nos casos de (i) descumprimento de obrigações contratuais, legais pelo Cliente, sem prejuízo do direito de rescindir o Contrato; (ii) manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do Serviço, mediante aviso prévio ao Cliente; (iii) manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos Serviços; (iv) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam sua execução, temporariamente, ocasião em que a CONTRATADA envidará seus melhores esforços para comunicar ao Cliente com a maior antecedência possível.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da disponibilização dos Serviços ao Cliente, e vigorará de acordo com o plano contratado pelo Cliente, podendo ser rescindido pelo Cliente a qualquer momento, mediante pagamento da multa de rescisão antecipada, correspondente a 30% (trinta por cento) da soma das mensalidades remanescentes. O comunicado deverá ser feito por e-mail descrito em proposta comercial.

9. EXTINÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação, tampouco indenização ao Cliente, nas seguintes hipóteses:

9.2. Cancelamento dos planos, na forma da Cláusula 6 acima.

9.3. Pela CONTRATADA, na hipótese de descumprimento, pelo Cliente, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria CONTRATADA, sendo devido nesse caso os valores eventualmente em aberto e a multa prevista na Cláusula 6.



9.4. Resilição por iniciativa de uma das Partes, observada a penalidade pelo cancelamento antes do termo final do presente instrumento.

9.5. Decisão judicial ou da autoridade competente que impeça a continuidade da prestação do Serviço.

9.6. Em 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura sem que haja nova regularização por parte do Cliente, sendo devido nesse caso os valores eventualmente em aberto e a multa prevista na Cláusula 6.

9.7. Em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam sua execução, permanentemente, ocasião em que a CONTRATADA envidará seus melhores esforços para comunicar ao Cliente com a maior antecedência possível.

9.8. A partir da extinção deste Contrato, cada Parte deverá, imediatamente, fazer retornar à outra Parte qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da outra Parte, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes, ressalvado o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora.

RESPONSABILIDADE

10.1. A qualidade dos Serviços depende de fatores externos, alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: momento do acesso, acesso a redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, entre outros. Diante disso, a CONTRATADA não se responsabiliza pela qualidade dos Serviços na hipótese da queda de conectividade ou degradação de performance por qualquer problema decorrente da conexão banda larga do Cliente.

10.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações de suporte para utilização do Serviço, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do Cliente, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à finalidade e à natureza do Serviço prestado, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O Cliente é o único responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização do Serviço em desacordo com este Contrato, com a legislação e/ou com a regulamentação em vigor.

10.3. A CONTRATADA não disponibiliza mecanismos de segurança lógica da rede do Cliente, sendo integral e exclusiva responsabilidade do Cliente a preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

10.4. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10.5. A CONTRATADA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos. Em nenhuma hipótese o valor de qualquer indenização que venha a ser paga pela CONTRATADA excederá o valor total pago pelos Serviços num período de 12 (doze) meses.

10.6. O cliente é responsável pelos usuários e senhas a ele fornecidos, sendo que seu sigilo e armazenamento é de sua responsabilidade em relação ao seu mal uso ou uso de forma não autorizada por funcionários ou terceiros.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Toda informação escrita, verbal ou de outro modo apresentada, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

11.2. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

11.3. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer



informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora.

11.4. Tendo em vista que os créditos e recargas serão administrados pela Conta Principal, o responsável pela Conta Vinculada, ao aceitar o agrupamento das contas, fica ciente que a Conta Principal terá total acesso aos extratos financeiros e relatórios de chamadas de todas as Contas Vinculadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

12.1. O Cliente declara estar ciente que a CONTRATADA está adequada às Leis Gerais de Proteção de Dados, dentro das datas previstas nas legislações aplicáveis. A CONTRATADA possui política de privacidade que estão disponíveis nas plataformas digitais, e ao aceitar os termos o presente contrato, o Cliente concorda que e está de acordo com tais política.

12.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

12.3. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá: (i) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida. (ii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). (iii)

12.4. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela Cliente e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

12.5. As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei 13.709/18 (LGPD) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

12.6. As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da LGPD e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

III) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

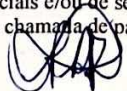
IV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

V) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Serviço é prestado no Brasil, sendo o Contrato regido pela legislação brasileira aplicável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

14.2. O Cliente reconhece que a CONTRATADA, dada a sua natureza e características, não constitui um serviço de telefonia fixa comutada; não tem o objetivo de substituir o serviço de telefonia fixa e/ou de telefonia móvel; não permite a realização de comunicação para códigos geográficos (números) únicos nacionais e/ou gratuitos (0800, 0500 ou 0300), números destinados a emergências (incluindo, mas sem se limitar, a polícia, bombeiros, ambulâncias), números especiais e/ou de serviços e utilidades públicas (como, por exemplo, os números com prefixo iniciados por 1XX: 102; 103; 109, etc.), por fim nem chamadas de para rádios.





14.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, ressalvada a possibilidade de cessão, pela CONTRATADA, a quaisquer sociedades pertencentes a seu grupo econômico, independente de autorização prévia do Cliente, aviso ou notificação a este.

14.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

14.5. As Partes reconhecem, ainda, o correio eletrônico (e-mail) enviado para a caixa postal informada pelo Cliente, como forma válida, eficaz e suficiente de comunicação e aceitam o Website como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos Serviços objeto deste Contrato, bem como às condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições expressamente diversas previstas nestas Condições Gerais.

15. FORO

15.1. Este Contrato é regido sob as égides das leis brasileiras e a elas está vinculado, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título. Elege-se o foro de domicílio da CONTRATADA, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução e interpretação do Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

15.2. Reconheço e concordo que estarei aderindo integralmente a todos os termos e condições deste Contrato, bem como às condições comerciais optadas/ofertadas, sem reservas, comprometendo-me a respeitá-los e a cumprir com todas as obrigações neles estabelecidas. Do mesmo modo, confirmo a veracidade e correção dos meus dados pessoais e de cobrança informados nesta página da internet. O presente contrato poderá ser assinado por qualquer meio juridicamente válido, sendo admitida assinatura por certificado digital ou assinatura virtual.

SALINAS/MG, 20 de janeiro de 2025.



RAFAELLA ALVES FERREIRA

INFRA TECH

(CONTRATADA)



Marcelo Petrone Castro
Presidente
Câmara Municipal de Salinas